



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

“PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADESAO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO, VISANDO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE COLABORADORES PARA ATUAÇÃO AUXILIAR COMPLEMENTAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”

EDITAL Nº 002/2026 - SEMED - PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei do Município, bem como pelas demais normas aplicáveis, com fundamento na:

- **Lei Federal nº 9.608**, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Serviço Voluntário);
- **Lei Municipal nº 1.346**, de 19 de julho de 2018;
- **Decreto Municipal nº 767**, de 02 de agosto de 2018;
- e demais disposições legais pertinentes,

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de voluntários, para atuação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, visando o desenvolvimento de atividades de relevante interesse público nas seguintes funções:

- I – Auxílio - Educador Social Cuidador em Sala de Aula;
- II – Auxílio - Alimentação Escolar;
- III – Auxílio - Limpeza do Espaço Escolar;
- IV – Auxílio - Administrativo na Secretaria Escolar;
- V – Auxílio - Laboratório de Informática;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

VI – Auxílio - Recepção (Portão e Pátio Escolar);

VII – Auxílio - Monitor de Estudantes no Transporte Escolar.

O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as normas que disciplinam o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1. O Programa Municipal de Voluntariado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tem por finalidade prestar apoio colaborativo às atividades desenvolvidas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, em caráter complementar, não substitutivo e de relevante interesse público.

1.2. As atividades serão desenvolvidas sob orientação, acompanhamento e supervisão da equipe gestora da respectiva unidade escolar, observadas as atribuições descritas no Anexo V deste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

I – Análise de Escolaridade;

II – Entrevista individual;

III - Teste prático para Auxiliar de Laboratório.

com a finalidade de selecionar candidatos para o exercício do serviço voluntário, conforme quantitativo e funções descritas no Anexo I – Quadro de Vagas.

1.4. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, podendo ocorrer de forma gradativa.

1.5. O candidato deverá possuir disponibilidade de horários compatível com as atividades do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Programa.

1.6. O exercício das atividades previstas neste Edital não gera vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 e da legislação municipal aplicável, sendo formalizado mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (online), mediante preenchimento de formulário digital disponibilizado por meio da plataforma **Google Forms**, no link: <https://forms.gle/QhK7VnVtemFDb2Zt9>, conforme período estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos dados informados no formulário eletrônico, bem como o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em **arquivo único no formato PDF**, toda a documentação exigida para futura assinatura do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**, conforme requisitos previstos no item **8.3** deste Edital.

2.4. A documentação deverá ser digitalizada de forma legível e organizada **exatamente na seguinte ordem:**

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de escolaridade compatível com a função pretendida ou superior;

IV – Título de eleitor;

V – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

VI – 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

VII – Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2.5. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo **indeferidas as inscrições** que apresentarem:

- I – Documentação incompleta;
- II – Documentos ilegíveis;
- III – Arquivos corrompidos ou incompatíveis;
- IV – Documentos fora da ordem estabelecida neste Edital.

2.6. A apresentação dos documentos originais poderá ser exigida no momento da convocação para assinatura do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**.

2.7. A inscrição implica na ciência e na aceitação expressa das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.9. No momento da inscrição, o candidato deverá **optar por apenas uma função e localidade**, sendo vedada qualquer alteração após o encerramento do prazo de inscrição, o candidato também deverá observar atentamente o cargo e local de atuação.

Parágrafo único. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será **considerada válida apenas a última** inscrição registrada no sistema eletrônico.

2.10. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins deste Processo Seletivo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3. DA ENTREVISTA

3.1. A **segunda etapa** do Processo Seletivo consistirá em **Entrevista Presencial**, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Fortaleza, nº 1160, Setor 14, Nova Brasilândia d'Oeste/RO.

3.2. Somente serão convocados para a entrevista os candidatos que tiverem suas inscrições devidamente preenchidas e homologadas, obedecendo-se a ordem de inscrição para fins de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

organização do comparecimento.

3.3. A **convocação** para entrevista será publicada juntamente com o resultado das inscrições no **site oficial da Prefeitura Municipal** (<https://novabrasilandia.ro.gov.br>), **em jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios** (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom>), contendo data, horário e local de comparecimento.

3.4. O **não comparecimento** do candidato na data estabelecida implicará em sua **eliminação automática** do Processo Seletivo.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I – Promover a integração da comunidade com a rede pública de ensino;
- II – Estimular a cultura do voluntariado;
- III – Apoiar de forma auxiliar as atividades educacionais;
- IV – Fortalecer ações de cidadania e responsabilidade social.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA

5.1. Para participar do Programa Municipal de Voluntariado, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- II – Demonstrar interesse, disponibilidade e aptidão para o desempenho das atividades voluntárias;
- III – Optar por uma única área de atuação, conforme disposto no **Anexo I – Quadro de Vagas** deste Edital.

5.2. Quanto à escolaridade mínima exigida, o candidato deverá comprovar:

- I – Para as funções de **Auxílio Monitor de Estudantes no Transporte Escolar, Auxílio na Alimentação Escolar e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**: mínimo de Ensino Fundamental incompleto;
- II – Para as funções de **Educador Social – Auxílio em Sala de Aula, Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar e Auxílio em Laboratório de Informática**: Ensino Médio completo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

5.3. O candidato deverá possuir idoneidade moral e conduta compatível com as atividades a serem desenvolvidas no ambiente escolar.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o Programa será composto por 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e/ou eliminatório, conforme disposto neste Edital.

6.2. A primeira etapa consistirá na **Análise das Informações Prestadas no Formulário de Inscrição**, realizada com base nos dados e documentos anexados pelo candidato no ato da inscrição online, observando-se os critérios estabelecidos neste edital.

§1º A constatação de informações inverídicas, inconsistentes ou não comprovadas implicará na eliminação do candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível a aplicação de sanções criminais em caso de falsificação.

6.3. A segunda etapa consistirá em **Entrevista Presencial**, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação designada pelo executivo municipal.

6.4. A entrevista terá por finalidade avaliar:

I – A aptidão do candidato para o desempenho das atividades;

II – A disponibilidade e comprometimento;

III – A compatibilidade do perfil com a função pretendida;

IV – A confirmação das informações prestadas na inscrição.

6.5. A pontuação da entrevista observará os critérios estabelecidos no **Anexo IV – Critérios de Seleção e Classificação** deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos será realizada por ordem decrescente de pontuação, por função e por localidade, conforme os pontos obtidos nas etapas previstas neste Edital, observados os





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

critérios estabelecidos no Anexo IV – Critérios de Seleção e Classificação.

7.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II – Possuir maior idade;

III – Obter maior pontuação na etapa de entrevista;

IV – Possuir maior pontuação na etapa de formação.

7.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão o Cadastro Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de:

I – Desistência;

II – Desligamento;

III – Abandono;

IV – Surgimento de novas vagas ou ampliação da demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.4. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de localidade ou função escolhida no ato da inscrição, salvo por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

7.5. Para a função de **Auxílio em Laboratório de Informática**, além da entrevista, o candidato será submetido a **prática**, de caráter classificatório e eliminatório, destinada a verificar conhecimentos básicos de informática compatíveis com as atribuições da função.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1. A assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital e à convocação formal realizada pela Administração Pública Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

8.2. O candidato convocado deverá comparecer no prazo e local indicados no ato de convocação, munido da documentação exigida, sob pena de perda da vaga.

8.3. Constituem requisitos obrigatórios para assinatura do Termo de Adesão:

I – Ter sido regularmente classificado e convocado para a função e localidade pretendidas neste Processo Seletivo;

II – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

III – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

V – Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VI – Possuir o nível de escolaridade exigido para a função escolhida;

VII – Apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF;

VIII – Apresentar 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

IX – Apresentar demais documentos pessoais que venham a ser exigidos no ato da convocação;

X – Cumprir integralmente as determinações deste Edital.

XI – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Poder Judiciário Estadual (2º grau, <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>) e Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>).

8.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou o não atendimento dos requisitos estabelecidos implicará na desclassificação do candidato convocado, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

9.1. O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante interesse da Administração Pública e concordância expressa do voluntário.

9.2. A eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Termo de Adesão, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

10. DA JORNADA E DA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1. O voluntário desenvolverá suas atividades em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. As atividades voluntárias serão exercidas em carga horária mínima de 4 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente em dias letivos, conforme Calendário Escolar vigente.

10.3. A definição do horário de atuação ocorrerá em comum acordo entre o voluntário e a equipe gestora da unidade escolar, observadas as necessidades do serviço e as disposições da Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e do Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.

10.4. Para a função de **Auxílio – Monitor de Estudantes no Transporte Escolar**, constitui dever do voluntário comparecer ao ponto inicial da rota previamente designado, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, antes do início do percurso do veículo escolar, garantindo o acompanhamento dos estudantes desde o embarque até o desembarque.

10.5. O não comparecimento injustificado ao ponto inicial da rota poderá ensejar registro de ocorrência administrativa e eventual desligamento do Programa, nos termos da legislação municipal e do Termo de Adesão.

11. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

11.1. Os participantes do Programa desenvolverão suas atividades nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

11.2. A definição da unidade escolar de atuação será realizada pelo Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, observadas as necessidades da Administração Pública.

11.3. O local de atuação poderá ser alterado por interesse da Administração, mediante comunicação prévia ao voluntário.

12. DA AJUDA DE CUSTO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

12.1. O participante do Programa Municipal de Voluntariado poderá fazer jus a ajuda de custo diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, nos termos da Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e do Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.

12.2. A ajuda de custo possui natureza indenizatória, não possui caráter remuneratório e não gera vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

12.3. O pagamento da ajuda de custo será realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante depósito em conta bancária de titularidade do voluntário.

12.4. O voluntário somente fará jus à ajuda de custo referente aos dias em que houver efetiva participação nas atividades, não sendo devido qualquer valor nos dias de ausência, ainda que justificada.

12.5. Ao final de cada mês, a unidade escolar deverá encaminhar à SEMED relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário, como condição para processamento da ajuda de custo.

12.6. A opção pelo recebimento da ajuda de custo deverá ser formalizada pelo interessado no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida, suspensa ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do voluntário.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Programa Municipal de Voluntariado será divulgado nas datas previstas no **Anexo III** – Cronograma, por meio de publicação:

I – No portal oficial da Prefeitura Municipal (<http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/>);

II – No Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom>);

III – No quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em site de grande circulação regional.

13.2. A publicação oficial do resultado constitui o ato formal de ciência aos candidatos, não cabendo alegação de desconhecimento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E DA LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de publicação nos canais oficiais indicados no item **13.1**.

14.2. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação.

14.3. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência automática do candidato, facultando-se à Administração convocar o próximo classificado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.4. Após a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário será lotado em unidade escolar da localidade para a qual se inscreveu, ou conforme necessidade da Administração Pública.

14.5. O voluntário deverá desenvolver suas atividades de acordo com as atribuições da função para a qual foi selecionado, podendo ser remanejado dentro da mesma localidade por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

14.6. Fica vedada a transferência do voluntário para outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, por se tratar de adesão específica ao Programa Municipal de Voluntariado da Secretaria Municipal de Educação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Voluntariado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO, consignadas no orçamento vigente, observadas as normas da legislação financeira aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

período, mediante ato formal da Administração Pública.

16.2. A homologação do Resultado Final será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal (<http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom>), no quadro de avisos da Prefeitura e jornal de grande circulação regional.

16.3. A assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário somente será permitida dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

16.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento irregular, respondendo civil, administrativa e penalmente por seus atos.

16.5. Em caso de desistência, falecimento, abandono ou impossibilidade de continuidade das atividades pelo voluntário, a Administração poderá convocar candidato classificado no Cadastro Reserva, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

17. DA NATUREZA JURÍDICA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

17.1. O Programa Municipal de Voluntariado será regido pela Lei Federal nº 9.608/1998, pela legislação municipal aplicável e pelas disposições deste Edital.

17.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, constituindo atividade de caráter espontâneo e de relevante interesse público.

17.3. A eventual ajuda de custo concedida possui natureza exclusivamente indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, não se caracterizando como remuneração ou contraprestação por serviços prestados.

17.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria-Geral do Município.

17.5. O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal, sem que disso decorra direito a indenização, em razão da natureza jurídica do serviço voluntário.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

17.6. Será desligado do Programa o voluntário que:

- I – Descumprir as disposições deste Edital, da legislação municipal aplicável ou do Termo de Adesão;
- II – Agir com negligência, imprudência ou imperícia no exercício de suas atividades;
- III – Praticar conduta incompatível com o ambiente escolar ou com os princípios da Administração Pública;
- IV – Deixar de comparecer injustificadamente às atividades assumidas.

17.7. Ao término da vigência do Termo de Adesão, poderá ser emitida declaração ou certificado de participação no Programa Municipal de Voluntariado, mediante requerimento do interessado.

18. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

18.1. A Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Municipal de Voluntariado será disponibilizada exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma Google Forms, no link: <https://forms.gle/3JkAg1WXpEooENjT9>.

18.2. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, no próprio sistema, toda a documentação exigida neste Edital, em formato digital (PDF), responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

18.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição online substitui integralmente a ficha física anteriormente utilizada, não sendo admitidas inscrições presenciais ou entrega de documentos em meio físico.

18.4. O envio da Ficha de Inscrição eletrônica somente será considerado válido após a finalização e confirmação do envio no sistema.

18.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informação falsa, inexata ou omitir dados relevantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

19. ANEXOS:

ANEXO I - TABELA DE CARGOS E LOCAL DE ATUAÇÃO

ANEXO II - LOCAIS DE ATUAÇÃO

ANEXO III - CRONOGRAMA

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
VOLUNTARIADO

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 002/2026	
E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa	
CARGO	VAGAS
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	5
Auxílio na Alimentação Escolar	1
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	2
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	1
Auxílio no Laboratório de Informática	1
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	1
E.M.E.F Machado de Assis	
CARGO	VAGAS
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	1
Auxílio na Alimentação Escolar	1
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	1
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	1
Auxílio no Laboratório de Informática	1
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	1
E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca	
CARGO	VAGAS
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	1
Auxílio na Alimentação Escolar	1
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	1
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	1
Auxílio no Laboratório de Informática	1
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	1
E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CARGO	VAGAS
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	1
Auxílio na Alimentação Escolar	1
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	2
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	1
Auxílio no Laboratório de Informática	1
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	1
E.M.E.I Pequeno Príncipe:	
CARGO	VAGAS
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	5
Auxílio na Alimentação Escolar	2
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	2
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	1
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	1
E.M.E.I.E.F Sagrada Família:	
CARGO	VAGAS
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	1
Auxílio na Alimentação Escolar	1
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	1
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	1
Auxílio no Laboratório de Informática	1
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	1
Setor de Transporte Escolar (SEMED)	
CARGO	VAGAS
Auxiliar Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 110, Lado Norte (saída da linha)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 114, Lado Sul travessão do Km 18 com a 110 (saída da linha)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 114, Lado Sul Km 23 (saída da linha)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 118, Lado Sul Km 15 (saída da linha)	1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 118, Lado Norte (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 122 Lado Sul, Km 20 (saída da linha)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 122 Lado Sul, Travessão 2,5 (saída da linha)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 124 Lado Sul (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 124, Lado Norte, Km 20 (saída da linha)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 126, Lado Norte Km 13 (saída da linha)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 126, Lado Sul (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 128, Lado Norte (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 128, Lado Sul, Exposição (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 128, Lado Sul, (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Sul, (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, Capa 0 (saída da linha)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, Capa 0 (saída da linha)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 134 Lado Sul, (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 134 Lado Norte, (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 134 Lado Norte, (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 138 Lado Sul Km 05 (saída da linha)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 06 Lado Norte (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 06 Lado Norte (saída da cidade)	1
Auxiliar - Monitor Escolar - Rota Urbana Perímetro Urbano	3

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO II

LOCAIS DE ATUAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Rua Fortaleza, esquina com a Rua Paraná, nº 1160, Setor 14.
Ana Carolina Dalla Costa	Rua Recife, nº 3748, Setor 14.
Machado de Assis	Rua Riachuelo, nº 3127, Setor 14.
Marechal Hermes da Fonseca	Linha 130, Km 12, Lado Norte.
Nossa Senhora das Graças	Rodovia 481, Km 08, esquina com a Linha 118 Sul.
Pequeno Príncipe	Avenida Califórnia, esquina com a Rua Nego Lopes, nº 3601, Setor 13
Sagrada Família	Linha 134, Km 12, Lado Norte

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO III

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	04/03/2026
2	Período de Inscrições (online)	04/03/2026 a 07/03/2026
3	Análise das Inscrições (online)	09/03/2026
4	Divulgação da Lista Preliminar de Classificados para Entrevista , mais data de comparecimento das entrevistas	09/03/2026
5	Convocação para Entrevista	10/03/2026
6	Realização das Entrevistas	11/03/2026 a 13/03/2026
7	Avaliação Prática (Auxiliar de Laboratório)	13/03/2026
8	Divulgação do Resultado Final	16/03/2026
9	Homologação do Resultado Final	16/03/2026

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1º ETAPA		
ITEM	FORMAÇÃO COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1	Ensino Superior completo	10 pontos
2	Ensino Médio completo	8 pontos
3	Ensino Fundamental completo	6 pontos
4	Ensino Fundamental incompleto	5 pontos
2º ETAPA		
ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Apresentação pessoal e postura - Conforme Critérios estabelecidos pela Comissão	10 pontos
2	Comunicação e desenvoltura - Conforme Critérios estabelecidos pela Comissão	10 pontos
3	Demonstração de conhecimento compatível com a função - Conforme Critérios estabelecidos pela Comissão	10 pontos
4	Disponibilidade de tempo e adequação às necessidades da unidade escolar - Conforme Critérios estabelecidos pela Comissão	10 pontos
	Máximo de Pontos	40 pontos

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- II – Possuir maior idade;
- III – Obter maior pontuação na etapa de entrevista;
- IV – Possuir maior pontuação na etapa de formação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO V

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
VOLUNTARIADO**

Programa Voluntariado – Educador Social – Cuidador em Sala de Aula: Prestar apoio voluntário às atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, auxiliando os estudantes em suas necessidades diárias no ambiente escolar, contribuindo para a organização das atividades, acompanhamento e apoio às rotinas escolares, sempre sob a orientação e supervisão da equipe gestora e do profissional responsável designado pela direção da unidade escolar.

Programa Voluntariado – Auxílio na Alimentação Escolar: Prestar apoio voluntário nas atividades relacionadas ao preparo, organização e distribuição da alimentação escolar, auxiliando na organização do ambiente de preparo e no atendimento aos estudantes, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção da unidade escolar e em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.

Programa Voluntariado – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar: Prestar apoio voluntário nas atividades de organização e limpeza dos espaços escolares, contribuindo para a manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção da unidade escolar.

Programa Voluntariado – Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar: Prestar apoio voluntário nas atividades administrativas da secretaria escolar, auxiliando na organização de documentos, arquivos, registros e demais rotinas administrativas, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção da unidade escolar.

Programa Voluntariado – Auxílio no Laboratório de Informática: Prestar apoio voluntário na organização e manutenção do ambiente do laboratório de informática, auxiliando na organização





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

dos equipamentos (computadores, monitores, teclados e mouses), no apoio às demandas de impressão e no correto uso dos equipamentos pelos usuários. Também poderá auxiliar na organização do espaço físico, mantendo mesas, cadeiras e equipamentos organizados, apoiar na instalação de projetores quando necessário e prestar auxílio básico aos usuários quanto ao uso dos equipamentos, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção da unidade escolar.

Programa Voluntariado – Auxílio Monitor de Estudantes no Transporte Escolar: Prestar apoio voluntário no acompanhamento dos estudantes durante o transporte escolar, auxiliando no embarque, permanência e desembarque dos alunos, contribuindo para a organização e segurança dos estudantes durante o trajeto. **O voluntário deverá comparecer ao ponto inicial da rota** previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, no horário estabelecido para início do percurso, desempenhando suas atividades sob a orientação e supervisão do responsável designado pela instituição.

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)

